

REQUERIMENTO Nº , de 2018

Requeremos, nos termos do art. 255, inciso II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei do Senado nº 168, de 2018, que “*Regulamenta o licenciamento ambiental previsto no inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal e dispõe sobre a avaliação ambiental estratégica*”, seja despachado também para a Comissão de Serviços de Infraestrutura, além das constantes do despacho inicial, pelo fato de a proposição estar no âmbito de sua competência.

JUSTIFICAÇÃO

O licenciamento ambiental é um importante instrumento de gestão em que a administração pública busca exercer o necessário controle sobre as atividades humanas que interferem nas condições ambientais. Desta forma tem, por princípio, a conciliação do desenvolvimento econômico com o uso dos recursos naturais, de modo a assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas em suas variabilidades físicas, bióticas, socioculturais e econômicas. Deve, ainda, estar apoiado por outros instrumentos de planejamento de políticas ambientais como a avaliação ambiental estratégica; avaliação ambiental integrada; bem como por outros



instrumentos de gestão – zoneamento ecológico econômico, planos de manejo de unidades de conservação, planos de bacia, etc.

Logo, obras de infraestrutura, em sua grande maioria, são clientes assíduas do licenciamento ambiental, ato administrativo que é condição *sine qua non* para a execução dessas grandes obras governamentais. Logo, a tramitação do PLS 168/2018 na Comissão de Serviços de Infraestrutura é essencial para o cumprimento do correto processo legislativo em razão de sua vinculação temática direta com as atribuições da própria comissão.

Pelo exposto, solicito apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
REDE-AP

